

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**IMPERIUM HOLDING ADMINISTRADORA S.A**  
**NIRE: 17300008656 CNPJ: 20.121.704/0001-20**

**DATA E LOCAL:** Aos 28 mês de abril do ano de 2022 às 16:00 horas, na sede da Companhia **IMPERIUM HOLDING ADMINISTRADORA S.A** com ato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins – Jucetins sob o nº 17300008656 em 17/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº: 20.121.704/0001-20, sede e foro na Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, s/n, lote 14, Piso Superior, sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP:77021-026.

**MESA:** **THIAGO COSTA GUIDI** como Presidente da Mesa e **LUCAS COSTA GUIDI**, como Secretário.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, conforme faculta o parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo sido constatada a presença dos Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme o livro de presença dosacionistas.

**PRESENÇA:** Dos acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social.

**ORDEM DO DIA:**

- a) Entrada de Acionista;
- b) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Após discussão com a apresentação das informações pertinentes à ordem do dia foi, à unanimidade e sem reservas, deliberado, favoravelmente pelos senhores acionistas presentes e abaixo assinados o que segue:

a) Fica admitida a acionista **GRATITUDE HOLDING S/A**, (“Companhia”), localizada na Rua Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, s/n, lote 14, Piso Superior, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77021-026, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o NIRE nº: 17300008737 e CNPJ: **29.783.205/0001-72**; representada por seus diretores: **MARCELA ALVARENGA HONORATO GUIDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 23/06/1987, filha de Marcelo de Freitas Honorato e Cleide Brandão Alvarenga Honorato, portadora do RG nº: 611.128 SSP/TO expedido em 24/08/2011 e do CPF nº: 009.818.031-21, residentes e domiciliados na Quadra 106 Norte, Avenida LO 4, 11R, Apt. 1364, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77006-050, como **Diretor Presidente** da Companhia e Sr. **LUCAS COSTA GUIDI**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, nascido em 15.07.1978, filho de Marcos Guidi e Telma Regina de Abreu Costa Guidi, solteiro, empresário, portador do RG nº: 27.833.583-4 - SSP/SP expedido em 05.08.1991 e do CPF nº: 838.079.261-00, residente e domiciliado na Quadra 106 Norte, Avenida LO 4, nº: 11R, Apt. 1304, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77006-050, como **Diretor** da Companhia.

**b)** A acionista **QUALITÁ PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada, vende e transfere parte das suas ações no valor de R\$1.439.823,00 (hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais) em favor da **G GRATITUDE HOLDING S/A**, (“Companhia”), localizada na Rua Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, s/n, lote 14, Piso Superior, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77021-026, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o NIRE nº: 17300008737; representada por seus diretores: **MARCELA ALVARENGA HONORATO GUIDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 23/06/1987, filha de Marcelo de Freitas Honorato e Cleide Brandão Alvarenga Honorato, portadora do RG nº: 611.128 SSP/TO expedido em 24/08/2011 e do CPF nº: 009.818.031-21, residentes e domiciliados na Quadra 106 Norte, Avenida LO 4, 11R, Apt. 1364, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77006-050, como **Diretor Presidente** da Companhia e Sr. **LUCAS COSTA GUIDI**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, nascido em 15.07.1978, filho de Marcos Guidi e Telma Regina de Abreu Costa Guidi, solteiro, empresário, portador do RG nº: 27.833.583-4 - SSP/SP expedido em 05.08.1991 e do CPF nº: 838.079.261-00, residente e domiciliado na Quadra 106 Norte, Avenida LO 4, nº: 11R, Apt. 1304, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77006-050, como **Diretor** da Companhia; declarando haver recebido os valores correspondentes à transferência, dando-lhe plena geral e rasa quitação, não havendo nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Assim, o capital social da companhia que **R\$4.319.469,00** (quatro milhões trezentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e nove reais) ações no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, fica distribuídos da seguinte forma:

<b>Acionistas</b>	<b>Ações Integralizadas</b>	<b>Valor Total das Ações</b>
<b>TRIUNFO PARTICIPAÇÕES S/A</b>	1.439.823	R\$ 1.439.823,00
<b>GRATITUDE HOLDING S/A</b>	1.439.823	R\$ 1.439.823,00
<b>QUALITÁ PARTICIPAÇÕES S/A</b>	1.439.823	R\$ 1.439.823,00
<b>TOTAL</b>	4.319.469	R\$ 4.319.469,00

**ENCERRAMENTO:** O Senhor Presidente da Mesa concedeu à palavra aos presentes e como ninguém mais fez uso da mesma, declarou por encerrada a presente reunião, lavrada a presente ata que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes.

Palmas–TO, 28 de abril de 2022.

**MESA:**

**THIAGO COSTA GUIDI**  
(Presidente)

**LUCAS COSTAGUIDI**  
(Secretário)

**ACIONISTAS:**

**QUALITÁ PARTICIPAÇÕES S/A**

**TRIUNFO PARTICIPAÇÕES S/A**

**GRATITUDE HOLDING S/A**

## ANEXO I ESTATUTOSOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A sociedade anônima brasileira de capital fechado opera sob denominação social de **IMPERIUM HOLDING ADMINISTRADORA S.A** (“Companhia”) e é regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, s/n, lote 14, Piso Superior, sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas–TO, CEP:77021-026.

**Artigo 3º** - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as formalidades legais.

**Artigo 4º** - A Companhia tem como objeto social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; INCORPORACAO IMOBILIARIA; SERVICOS DE ARQUITETURA; SERVICOS DE ENGENHARIA; ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES EM SOCIEDADES; HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.

**Artigo 5º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de sua constituição.

### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 6º** - O capital social, subscrito é de **R\$4.319.469,00** (quatro milhões trezentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e nove reais) dividido em **4.319.469** (quatro milhões trezentas e dezenove mil quatrocentas e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cadaação.

**Artigo 7º** -A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 8º** - É facultado à Companhia criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição ou desdobramento, ações preferenciais, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

**Artigo 9º** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição e nos bônus de subscrição, nos termos do artigo 171 da Lei 6.404/76.

### **CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á:

- (i) ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76;e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou ainda nos casos e nas formas previstas no parágrafo único dos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto, exceto quando tiver por objetivo a reforma do estatuto social que se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro:** Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos, devendo a prova de representação ser depositada na sede da companhia antes da realização da assembleia.

**Parágrafo Quarto:** As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor– Presidente, que convidará para Secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a assembleia designar.

**Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado.

**Parágrafo Único:** Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos.

**Artigo 12** - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre os assuntos definidos no art. 132 da Lei nº6.404/76, cabendo ainda deliberar sobre:

- a) reformar o estatuto social e seu Acordo de Acionistas;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/1976;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) fixar a remuneração dos diretores;
- e) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/1976;
- f) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- g) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- h) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- i) a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, nos termos fixados no Estatuto;
- j) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, assim como a participação da Companhia em qualquer sociedade, tanto como sócia, acionista, quotista ou de qualquer outra forma;
- k) autorizar os administradores a confessar falência ou intentar recuperação judicial;
- l) emitir, aceitar ou avalizar letra de câmbio, nota promissória ou qualquer título de crédito de ônus da Companhia de valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia e de bens em qualquer valor;
- m) oferecer, em nome da Companhia, qualquer garantia pessoal ou real que seja como caução, aval, abono, hipoteca, ou constituir penhor mercantil ou industrial;
- n) fixação e alteração da política de remuneração dos administradores;
- o) deliberar sobre as matérias do art. 136 da Lei 6.404/76;
- p) resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

**Parágrafo Único:** A transformação da Companhia de um tipo em outro e as incorporação, fusão e cisões deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e, nos termos dos artigos 136 e 221, parágrafo único, da Lei 6.404, de 1976.

## **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Normas Gerais**

**Artigo 13** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo:** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro:** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

#### **Da Diretoria**

**Artigo 14** – A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, podendo ser destituídos a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de mandato de cada Diretor é de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo Terceiro:** Todo e qualquer ato de administração e representação da Companhia será praticado por qualquer dos Diretores.

**Artigo 15** – São atribuições da Diretoria, nos limites fixados por este Estatuto:

- a) Decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Escolher e destituir os auditores independentes;
- d) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- e) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal;
- f) Representar a Companhia ativa e passivamente, em processos administrativos ou judiciais;
- g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- h) Comprar e vender, permutar, transacionar, ceder ou transferir, arrendar, subarrendar, locar, sublocar e outras quaisquer aquisições e alienações de bens móveis e imóveis;
- i) Prestar garantias, fianças, endosso ou aval em nome da sociedade em negócios do interesse desta;
- j) Receber e dar quitação;

- k) Assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade;
- l) Constituir em nome da sociedade procuradores para o exercício de qualquer ato que envolva os interesses sociais;
- m) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

**Artigo 16** – Em caso de vacância definitiva no cargo de diretor, será convocada Assembleia, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento para eleição do substituto.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de impedimento temporário o Diretor será substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado ou então os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria poderá reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro:** O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores, cabendo a cada Diretor um voto, observadas as disposições constantes em Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

**Artigo 17** – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Artigo 18** – As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por qualquer um dos 02 (dois) Diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior.

**Parágrafo Único:** É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

#### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 19** – A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

**Artigo 20** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal poderá ser fixada anualmente na Assembleia Geral que os eleger.

**Artigo 21** – O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

**Artigo 22** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de “Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”.

#### **CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**Artigo 23** – O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 24** – Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76 e feitas as amortizações necessárias, inclusive o pagamento de participações a debêntures em circulação, apurando-se o lucro líquido.

**Parágrafo Primeiro:** Após as deduções previstas, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

#### **CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 25** – A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, e elegerá um Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

**Parágrafo Segundo:** Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

#### **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 26** – A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

**Artigo 27** – Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou

congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Art. 28** – O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores.

**Art. 29** – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições da Diretoria e da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação pertinente.

**Art. 30** – O presente instrumento obriga as partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Art. 31** – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO para decidir sobre quaisquer questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas – TO, 28 de Abril de 2022.

**ACIONISTAS:**

---

**QUALITÁ PARTICIPAÇÕES S/A**

---

**TRIUNFO PARTICIPAÇÕES S/A**

---

**GRATITUDE HOLDING S/A**

## ANEXO II

**IMPERIUM HOLDING ADMINISTRADORA S.A**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**

**ACIONISTAS:**

**QUALITÁ PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.283.808/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº: 17300008711, com sede na Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, s/n, lote 14, Piso Superior, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77021-026, representada por seus diretores **THIAGO COSTA GUIDI**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº: 35.121.665-0 - SSP/SP e do CPF nº: 927.694.031-68, residente e domiciliado na Rua Borges Lagoa, nº: 1060, Sl. 21, São Paulo – SP, CEP: 04038-002 e **LUCAS COSTA GUIDI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº: 27.833.583-4 - SSP/SP expedido em 05.08.1991 e do CPF nº: 838.079.261-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Benjamin Anderson Stauffer, nº: 880, CD Res. Tie, Apt. 101, Jardim Botânico, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14021-617.

**TRIUNFO PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.283.795/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº: 17300008702, com sede na Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, s/n, lote 14, Piso Superior, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77021-026, representada por seus diretores **LUCAS COSTA GUIDI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº: 27.833.583-4 - SSP/SP e do CPF nº: 838.079.261-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Benjamin Anderson Stauffer, nº: 880, CD Res. Tie, Apt. 101, Jardim Botânico, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14021-617 e **THIAGO COSTA GUIDI**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº: 35.121.665-0 - SSP/SP e do CPF nº: 927.694.031-68, residente e domiciliado na Rua Borges Lagoa, nº: 1060, Sl. 21, São Paulo – SP, CEP:04038-002.

**GRATITUDE HOLDING S/A**, (“Companhia”), localizada na Rua Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, s/n, lote 14, Piso Superior, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77021-026, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o **NIRE nº: 17300008737e CNPJ: 29.783.205/0001-72**; representada por seus diretores: **MARCELA ALVARENGA HONORATO GUIDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 23/06/1987, filha de Marcelo de Freitas Honorato e Cleide Brandão Alvarenga Honorato, portadora do RG nº: 611.128 SSP/TO expedido em 24/08/2011 e do CPF nº: 009.818.031-21, residentes e domiciliados na Quadra 106 Norte, Avenida LO 4, 11R, Apt. 1364, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77006-050, como **Diretor Presidente** da Companhia e Sr. **LUCAS COSTA GUIDI**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, nascido em 15.07.1978, filho de Marcos Guidi e Telma Regina de Abreu Costa Guidi, solteiro, empresário, portador do RG nº: 27.833.583-4 - SSP/SP expedido em 05.08.1991 e do CPF nº: 838.079.261-00, residente e domiciliado na Quadra 106 Norte, Avenida LO 4, nº: 11R, Apt. 1304, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77006-050, como **Diretor** da Companhia.

Capital Subscrito	R\$4.319.469,00
Capital Integralizado	R\$4.319.469,00

<b>Acionistas</b>	<b>Ações Integralizadas</b>	<b>Valor Total das Ações</b>
<b>TRIUNFO PARTICIPAÇÕES S/A</b>	1.439.823	R\$ 1.439.823,00
<b>GRATITUDE HOLDING S/A</b>	1.439.823	R\$ 1.439.823,00
<b>QUALITÁ PARTICIPAÇÕES S/A</b>	1.439.823	R\$ 1.439.823,00
<b>TOTAL</b>	4.319.469	R\$ 4.319.469,00

Palmas – TO, 28 de Abril de 2022.

**Acionistas:**

\_\_\_\_\_  
QUALITÁ PARTICIPAÇÕES S/A

\_\_\_\_\_  
TRIUNFO PARTICIPAÇÕES S/A

\_\_\_\_\_  
GRATITUDE HOLDING S/A

**Diretores:**

\_\_\_\_\_  
THIAGO COSTA GUIDI

\_\_\_\_\_  
LUCAS COSTA GUIDI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERIUM HOLDING ADMINISTRADORA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00981803121	
83807926100	
92769403168	